



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL **(COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	12/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA (SP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de outubro de 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA Municipal de Pedra Bela**, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Centro, (Prédio do Paço Municipal).

O Exmo. Sr. Daniel Marciano Basílio, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas torna público que se acha aberta nesta CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA a Licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**.

A sessão será conduzida pela Pregoeira Viviane Aparecida de Oliveira, designada na Portaria 3372/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 825/2022 de 19 de julho de 2022. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após os credenciamentos dos interessados.

A) RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro-Pedra Bela - SP, e-mail: licitacoes@pedrabela.sp.gov.br ou licitacoespedrabela@gmail.com, secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.camarapedrabela.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

B) Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, no horário de expediente, ou via fax ou via e-mail.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** e respectivos anexos poderão ser examinados no setor de Compras e Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido no mesmo local, ou gratuitamente através do site <https://www.camarapedrabela.sp.gov.br>.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência – Especificação do Objeto
- Anexo II** - Modelo de Declaração - Não ocorrência de fatos impeditivos à Participação
- Anexo III** - Minuta do Credenciamento
- Anexo IV** - Minuta de Habilitação Prévia
- Anexo V** - Termo de Comprometimento – Lei 123/06
- Anexo VI** - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VII** - Minuta de Declaração – Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Anexo VIII - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, pelo regime de **menor preço unitário**, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

2 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0101020103180011800449052

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

3.2 - Serão vedadas a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Consorciadas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- c) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Pedra Bela/SP.
- d) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- e) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- f) Possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários do Município de Pedra Bela/SP.

3.3 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3.1 - Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

- a) - Das empresas em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

3.4 - Não poderão participar na condição de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.5 - Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6 - A simples participação na presente licitação implica aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Os documentos exigidos para as licitantes deverão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em Xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;

4.2 - Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

4.3 - Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação, preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados deverão fazer seu **CREDENCIAMENTO**, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame (**Anexo III em caso de procuração**);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

5.2 – Entregar preenchido em papel timbrado da empresa, declaração de habilitação prévia **(Anexo IV)**.

5.3 - As pessoas jurídicas deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, cópia dos seguintes documentos autenticados:

a) Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de licitante **microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste edital. **Sendo necessário para comprovação a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP ou outro documento comprobatório.**

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

e) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

g) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.5 - Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

5.6 - O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

6.1 - Envelope 01 – Proposta de Preços

6.1.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20....

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

6.1.1.1 - As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado.

6.1.2 - A proposta de preços compreenderá:

- a) A descrição detalhada do item ofertado, de acordo com a descrição constante do Anexo I;
- b) **Ficha técnica completa do veículo.**
- c) Preço individualizado do item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
- d) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
- e) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- f) Declaração de que os PRODUTOS/EQUIPAMENTOS ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I - Termo de Referência.**
- g) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- h) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
- i) **Condições de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal;

6.1.3 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário de acordo com o **ANEXO VI deste Edital;**

6.1.4 - Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos objetos licitados, incluindo-se taxas referentes ao contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

impostos, frete, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

6.1.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.1.6 - O preço ofertado é fixo e irrevogável;

6.1.7 - Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.8 - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

6.1.9 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;

6.1.10 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar;

6.1.11 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.1.12 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.1.13 - O regime de licitação: **Menor Preço.**

6.1.14 - Local de entrega dos produtos/equipamentos: Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 – Centro – Pedra Bela – SP.

6.2 - Envelope 02 – Documentação de Habilitação - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20...

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

A) Para a habilitação todos os licitantes poderão apresentar inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP) ou apresentar a Documentação Completa:

6.2.1 - No que se refere ao Cadastro na Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP - CRC:

- a) O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- b) O licitante regularmente cadastrado junto ao Cadastro da Prefeitura de Pedra Bela terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
- c) O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;
- d) O CRC deverá ser acompanhado dos documentos do item do 6.8 – “Qualificação Técnica” e das declarações constantes do item 6.9 – “Documentação Complementar”.

6.2.2 - No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

6.2.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2)** Certidão de Regularidade (ICM/ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;
 - c.3)** A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de Tributos MOBILIÁRIOS de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

6.3 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

a) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

6.4 - As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC nº 123/06, com as alterações da Lei 147/2014 e 155/16, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

- a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço compatível com o objeto do presente certame.

6.9 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VII** deste Edital;

6.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.10.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.10.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.10.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.10.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.10.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

7.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações do Município de Pedra Bela, até a data e horário de abertura e julgamento do certame.

7.2 - Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação: **ato constitutivo; procuração ou credenciamento (Anexo III), se necessário; termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo V, do Edital); e, declaração de habilitação prévia (Anexo IV).**

7.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.4 - Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

7.5 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;

7.6 - Se não houver pelo menos **três propostas** nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.7 - A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:

7.7.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.7.2 - **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE R\$ 100,00 (cem reais) INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS ou outro acordado entre a pregoeira e os licitantes presentes;**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

7.7.3 - Serão considerados lances com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.7.4 - Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

7.7.5 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento;

7.7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.7 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.7.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.7.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.7.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

7.7.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

8 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 - Análise da aceitabilidade das propostas:

8.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para o item, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
- b) Da compatibilidade do preço proposto com o praticado no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Na hipótese de divergência entre o valor unitário e total, será considerado, para efeito de aceitação das propostas, o valor unitário.

8.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- c) Que ofertarem preço irrisório, manifestamente inexecutável, ou incompatível com o valor de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3 - Classificação das propostas

8.3.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

8.3.2 - Para efeito de classificação, será considerado o preço final, o resultante de valor originariamente cotado e dos lances verbais oferecidos.

8.3.3 - O pregoeiro fará a conferência do valor cotado na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.3.4 - O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

8.4 - Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:

8.4.1 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor (es);

8.4.2 - O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

8.4.3 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

8.4.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

8.4.5 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução das aquisições, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

8.4.6 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes;

8.4.7 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado a favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

9 - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.1 - Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.2 - O despacho de homologação será publicado na Imprensa Oficial do Município de Pedra Bela.

10 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

10.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato, que obedecerá às condições no ANEXO I, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, e o preço unitário e global do bem a ser adquirido.

10.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

10.2.1 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

10.3 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pedra Bela, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

10.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido ao Contratado está vinculado à entrega dos produtos e à emissão das Notas Fiscais Correspondentes, e serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, com o aceite do Setor Requisitante. Na nota fiscal deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**.

11.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes observada a legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

12.2 - Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Câmara Municipal De Pedra Bela.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Câmara Municipal De Pedra Bela, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;
- d) suspender a sessão pública.

13.2 - O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3 - Os envelopes das licitantes inabilitadas ficarão à disposição para retirada por 30 (trinta) dias da homologação, findo o qual, serão destruídos.

E para que ninguém alegue desconhecimento é o presente Edital publicado em resumo no quadro de atos oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA Municipal de Pedra Bela, no Diário Oficial do Município de Pedra Bela e pelo site <https://www.camarapedrabela.sp.gov.br/>.

Pedra Bela, 10 de outubro de 2022.

Daniel Marciano Basílio

Presidente da Câmara Municipal De Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	12/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

• LOTE 1 - AMPLA DISPUTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	<p>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - 5 PORTAS / 5 LUGARES / AUTOMÁTICO</p> <p>Descrição mínima: Fabricação Nacional/ SUV - Utilitário Esportivo/ 5 portas/ 5 lugares/ Automático 6 marchas ou superior/ Direção Elétrica ou superior/ Roda de Liga Leve aro 16" ou superior/ Bicombustível Gasolina/ Álcool/ Conjunto de alto falantes - 6 unidades / Sensor de estacionamento traseiro e dianteiro / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Espelhos retrovisores externos elétricos / luz indicativa no retrovisor externo/ 06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle de estabilidade e tração / Indicador de nível de vida de óleo / Luz de condução diurna / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas / Ar condicionado automático ou superior / Desembaçadores traseiros / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Banco com regulagem de altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Central Multimídia com comando de voz/ Tela LCD sensível ao toque de 7" (ou superior), integração com smartphones através do Apple CarPlay via cabo, Rádio AM/FM e Entrada USB / Sistema de Navegação / Controles de rádio e do celular no volante / Grade frontal com detalhes cromados / Câmera de ré / Abertura das portas e alarme antifurto através de, sensor de aproximação na chave / Partida sem chave / Faróis de neblina/ Piloto Automático - Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Maçanetas externas / Sensor Crepuscular / Sinalização de Frenagem de emergência / sensor de ponto cego/ abertura de porta malas a distância / abertura interna de bocal de abastecimento.</p> <p>Bancos em couro e volante com revestimento em couro / Tapetes e Carpetes / Apoio de cabeça dianteiro com regulagem de altura / Apoio de cabeça traseiro / Porta objetos, porta copos, porta</p>	4	R\$ 130.050,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

celular, console central com apoio de braço / Cinto de segurança de três pontas / luz na porta luva e porta mala / tampão de porta mala / para sóis com espelho e luz / insulfilm grau máximo permitido/ Cor: Cinza metalizado		
Elemento Elástico:	Mola Helicoidal	
Cumprimento:	4099 a 4500mm	
Altura:	1577 a 1700mm	
Largura:	1760 a 1840mm	
Distância entre eixos:	2500 a 2680mm	

A) CONDIÇÕES/ INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 130.050,00;
- O fornecimento de todo material de trabalho, ferramentas, pessoal de apoio, segurança pessoal e outros insumos e despesas é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a Câmara Municipal de Pedra Bela com qualquer ônus referente aos encargos trabalhistas, fretes, taxas, impostos ou licenças;
- O contratado deverá entregar o veículo que faz parte dos itens elencados neste anexo, nos preços oferecidos pelo mesmo, não podendo se eximir ou alegar desconhecimento;
- Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas normas oficiais relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais/equipamentos, inclusive aquelas pertinentes às características técnicas do produto/equipamento, visando assegurar a qualidade e a segurança dos mesmos.
- 5. Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em até 120 dias a contar da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento competente.**
- Local: Câmara Municipal de Pedra Bela - Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 – Centro – Pedra Bela – SP – CEP 12990 -000 (agendar a entrega pelo menos 1 dia antes);
- Critério de julgamento: Menor preço por item
- 8. VALOR MÍNIMO DE LANCE:** o valor mínimo de lance é de R\$ 100,00 (cem reais).
- 9. As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar ficha técnica para comprovação de atendimento às especificações do edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO II - "DECLARAÇÃO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	12/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº/20.....**, promovido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, que:

- Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Pedra Bela;
- Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Pedra Bela.
- Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, ____/____/____

Assinatura Representante Legal:

Nome.....

Cargo.....



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO - III - "CRENCIAMENTO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	12/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

Obs.: firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO IV – “MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	138/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 67/2022
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Pedra Bela, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI Nº 123/2006 (ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	12/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº/20.....**, destinado a **aquisição de veículos**, pelo regime de menor preço unitário, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante do Edital, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Pedra Bela, ___ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	12/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

<u>ITEM</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>MARCA/MODELO</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Obs.: 1) Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2) Validade da proposta (mínimo 60 dias): ____/_____/____.

3) Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

4) Local de entrega: Designado pela Câmara Municipal De Pedra Bela, nos dias e horários pré-estabelecidos.

5) Declaro, sob as penas da lei, que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

5.1) os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência).

5.2) os preços acima indicados contemplam **todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.**

5.3) esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

Nome do REPRESENTANTE:	
R.G.:	C.P.F.:
Cargo:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Carimbo da empresa (CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	12/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

..... (empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	*****
MODALIDADE:	*****
OBJETO:	*****

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal De Pedra Bela, **CNPJ 00.136.452/000103**, com sede à Rua Bernardino de Lima Paes, 45, na cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Daniel Marciano Basílio, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **CÂMARA** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede, neste ato representada pelo Sr....., qualificação, portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº, na qualidade de, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº ____/2.0..... - Pregão Presencial nº ____/2.0.....**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto A, pelo regime de menor preço unitário, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante do Edital e proposta da Contratada no Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, classificada sob a seguinte rubrica:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá seu início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

4.2 – O prazo de entrega do veículo é de 120 dias na contar do envio da ordem de fornecimento pelo departamento competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com as especificações e propostas do certame, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL

Parágrafo único - A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade correspondente a entrega dos produtos de acordo com as especificações do objeto desta licitação, com prazo de entrega não superior a 30 dias, com o aceite do Departamento Requisitante. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.0.....**

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, nos termos do art. 65, §§ 4º, 5º, 6º e 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a boa execução do presente contrato, a **CONTRATADA** responsabiliza-se por danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA Municipal de Pedra Bela** procederá à fiscalização de toda a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

§ 1º – O responsável da **CONTRATADA** terá plenos poderes para discutir problemas relativos à entrega dos equipamentos.

§ 2º – O representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

§ 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA CONTRATUAL

A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** Municipal de Pedra Bela, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;
- d) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que

Parágrafo único - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão das entregas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

10.1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

A – na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

B – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;

C – quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;

D – na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;

E – se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**, prejudique a execução do contrato;

F – se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**;

G – em havendo, subcontratação parcial a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**;

H – por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da cidade de Bragança Paulista, deste Estado, ficando a critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA** a opção de eleição do Foro da sede da



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

CONTRATADA, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**.

Pedra Bela, _____ de _____ de _____

-CONTRATANTE -

-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS :

1ª.) _____

2ª.) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Nota: Publicado e afixado no Quadro de Atos Oficiais da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA Municipal de Pedra Bela na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: Estamos CIENTES de que: o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. Damo-nos por NOTIFICADOS para: O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME:

TELEFONE COM DDD:.....

FAX COM DDD:.....

CELULAR COM DDD :.....

EMAIL:.....

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)**

NOME:

.....

TELEFONE COM DDD:.....

FAX COM DDD:.....

CELULAR COM DDD:.....

EMAIL:.....

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:.....

.....

TELEFONE COM DDD:.....

CARGO QUE OCUPA:.....

RG:.....

CPF:.....

EMAIL:.....

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO:

C/C N°:

AGENCIA N°:

CIDADE:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.